
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

FEITO: **Impugnação à Concorrência Pública****REFERÊNCIA:** **Edital nº 014/2017****OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIP's (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa), visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição.**PROCESSO Nº:** **51402.165774/2016-69****IMPUGNANTE:** **ARFAGO Gestão Empresarial Ltda. EPP**

I. DAS PRELIMINARES

1. A Impugnação foi apresentada de forma intempestiva. Foi enviada à Comissão no dia 13/09/2017 e o último dia de prazo para protocolo da impugnação se deu no dia 11/09/2017.

II. DA DECISÃO

Diante do exposto, não conheço da presente impugnação por encontrar-se intempestiva nos termos do item 15.1 do Edital.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação